

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

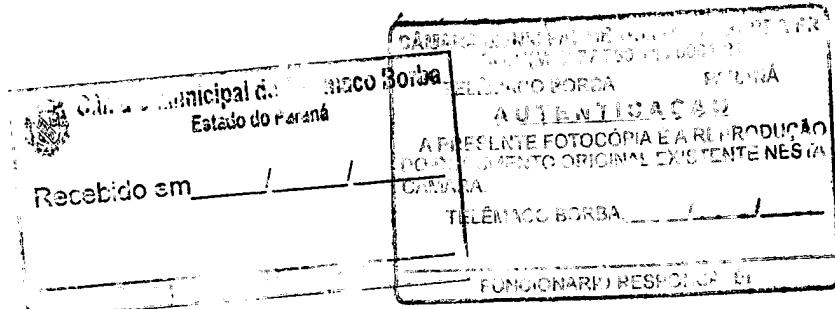
PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 22 de novembro de 2017.

Mensagem N.º 046 /2017

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:



Com o presente, encaminho a V. Exa. o anexo Anteprojeto que "FAZ ALTERAÇÕES NA SÚMULA, NO ARTIGO 1º E ARTIGO 2º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 1659 DE 19 DE MARÇO DE 2008", tendo em vista o lapso da administração atuante à época da publicação da referida Lei, que incidiu em erro material ao outorgar como destinatário da doação, o Tribunal Regional Eleitoral, quando deveria ser destinado à União Federal.

Nobres Vereadores, ocorre que, à época da edição da Lei Municipal nº 1.659/2008, houve erro de outorga de destinatário. Em vez de constar a União como o donatário, constou na citada norma o Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Isso fere de início, o Art. 20 da constituição Federal de 1988 e a portaria 200/2010, que estabelecem os bens da União e a competência desta Superintendência do patrimônio da União (SPU) de gerenciar o patrimônio que lhe é afeto.

Desta Feita, o município de Telêmaco Borba, recebeu orientação da Superintendência do patrimônio da União (SPU), com base na orientação da Advocacia Geral da União (AGU), para que providenciasse a retificação da supramencionada Lei, visando à segurança jurídica do ato, conforme ofício e parecer em anexo.

Compre destacar que foi lavrado e assinado junto à Prefeitura o Termo de Retificação da escritura, cópia anexa, que, em suas cláusulas segunda, terceira e quarta determinam a correção da mencionada destinação. Com isso, foi publicada portaria de doação nos termos previstos no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2011, também anexa.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Diante do exposto, as alterações propostas pelo Poder Executivo, se mostram necessárias a fim de que se possa efetivar a doação já realizada, visando à segurança jurídica do ato praticado.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoioamento à presente proposta, para tanto, espera-se seja apreciada em **regime de urgência**, visto a relevância da matéria, observando a necessidade célere de se concretizar a doação para o Estado do Paraná dos imóveis acima citados, conforme lei já votada e aprovada por esta Egrégia Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,

Marcílio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
Maurício Diógenes de Castro
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba – PR